



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 326, de 20 de dezembro de 2010
(Lei n° 4, de 20 de dezembro de 2010)

Dispõe sobre a Revisão dos Programas de Ações Governamentais Constantes no Plano Plurianual, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 13/2009, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente se para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Integram a presente lei, os anexos das diretrizes e metas, a saber:

- I - detalhamento do PPA despesa;
- II - demonstrativo geral do PPA 2010 a 2013;
- III - demonstrativo de programa percentual/valor;
- IV - proposta de programa setorial - identificações de ações;
- V - ações validadas.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 1° de janeiro de 2011.

São João do Manteninha, 20 de dezembro de 2010; 18° ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito